



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



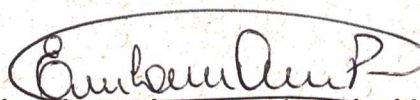
DESPACHO

Considerando tratar-se de projeto de grande repercussão e o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade¹, imprescindível a realização de audiência pública.

Encaminhe-se o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019 ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para que designe data para a realização da audiência pública.

Após a realização da audiência, será aberto prazo para apresentação de emendas nos termos do art. 227, parágrafo 1º, do Regimento Interno.

Pitanga, 12 de novembro de 2019.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


12.11.2019

¹Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.